



## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023

**SECUA - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UBERLÂNDIA E ARAGUARI**, inscrito no CNPJ nº. 25.649.153/0001-95, neste ato representado por seu presidente, Sr. LUIS SERGIO DOS SANTOS; e

**IGUASPORT LTDA.**, inscrita no CNPJ nº.02.314.041/0065-42, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. MARCIA CRISTINA CRUZ MAIA DE ALMEIDA, inscrita na OAB/SP nº. 204.461;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito das empresas acordantes, abrangerá as categorias de empregados no comércio, com abrangência territorial no município de Uberlândia/MG.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS – PLR**

A Decathlon implanta o sistema de PLR (Participação nos Lucros e Resultados), nos termos do art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal, na forma do programa de participação e seu anexo que determina as condições gerais do programa, bem como os critérios de apuração e pagamento.

E, por estarem de pleno Acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que possam produzir seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2023.

*Luis Sérgio dos Santos*

**SECUA - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UBERLÂNDIA E ARAGUARI**

LUIS SERGIO DOS SANTOS  
presidente

*Marcia Maia*

**IGUASPORT LTDA.**  
MARCIA CRISTINA CRUZ MAIA DE ALMEIDA  
OAB/SP 204.461

**DECATHLON**

**DECATHLON**

**PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS**

**2023**

*mm*

*lss*



SUMÁRIO

<u>1)</u>	4	
<u>2)</u>	4	
<u>3)</u>	4	
<u>4)</u>	5	
<u>5)</u>	5	
<u>6)</u>	5	
<u>7)</u>	5	
<u>8)</u>	5	
<u>9)</u>	6	
<u>10) PROPORCIONALIDADE</u>		7
<u>11) PAGAMENTO</u>		8
<u>12) TRIBUTAÇÃO</u>		8
<u>13) DISPOSIÇÕES GERAIS</u>		8
<u>14) FORO</u>		9

*mm*      *lss*

*mm*  
*mm*      *lss*  
*lss*



## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

### 1) OBJETO

O presente programa de Participação nos Lucros e Resultados ("PLR") tem como base a livre negociação entre a Iguasport Ltda. ("DECATHLON") e o **SECUA - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UBERLÂNDIA E ARAGUARI**, com fundamento legal nas disposições contidas no Artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, e na Lei nº 10.101, de 19/12/2000, modificada pela Lei nº 12.832, de 20/06/2013 ("Lei").

Conforme disposto no artigo 3º da Lei, a PLR não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário nos termos da legislação aplicável.

O programa visa o estímulo para a elevação dos resultados da **DECATHLON**, promovendo integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, bem como atingir os seguintes objetivos:

- a) Permitir à **DECATHLON** obter lucro e resultados de forma continuada;
- b) Manter a expectativa de crescimento financeiro da **DECATHLON** bem como o desenvolvimento profissional dos seus **EMPREGADOS**;
- c) Motivar os **EMPREGADOS/equipes** para que obtenham mais produtividade e qualidade no trabalho possibilitando uma melhor competitividade da **DECATHLON** no mercado;
- d) Criar um ambiente mais participativo no qual os **EMPREGADOS/equipes** possam ter mais responsabilidades na participação efetiva nos resultados da empresa.

O acordo observará as condições estabelecidas pela empresa, nos termos do **ANEXO I**.

### 2) ABRANGÊNCIA

Os Acordos Coletivos serão realizados em consonância com a base territorial dos respectivos Sindicatos, observada a localização da matriz e filiais em que a **DECATHLON** desenvolve suas atividades empresariais.

As futuras unidades da **DECATHLON** observarão o disposto no **ANEXO I**.

### 3) VIGÊNCIA

O presente programa permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, com início em 1º de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.



#### 4) ELEGIBILIDADE

São elegíveis ao presente programa de PLR, todos os empregados ativos após o período do prazo de experiência de 90 (noventa) dias.

#### 5) NÃO ELEGÍVEIS

Ficam excluídos do presente programa:

- a) Empregados desligados por justa causa;
- b) Admitidos durante a vigência do programa cujo prazo de experiência termine no mês de dezembro de 2023 (contratados a partir de 1º de outubro de 2023);
- c) Estagiários;
- d) Trabalhadores avulsos ou temporários;
- e) Contratados por prazo determinado;
- f) Terceiros;
- g) Prestadores de serviços;
- h) Empregados pelo programa de aprendizagem (Menor aprendiz).

#### 6) DESLIGADOS

Os empregados desligados elegíveis (respeitado o critério de proporcionalidade), deverão manter contato com o departamento de Recursos Humanos e indicar os dados bancários para efetivação do pagamento.

#### 7) POTENCIAL DE GANHO

Ainda que todas as metas individuais e coletivas sejam superadas, fica desde já convencionado que os empregados da **DECATHLON** receberão no máximo de 01 (um) salário bruto a título de PLR.

#### 8) CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

O resultado do programa de **PLR** está obrigatoriamente baseado no cumprimento de metas distintas e complementares entre si, com percentuais próprios de participação.

Fica estabelecido como condição para pagamento da **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS** o cumprimento e/ou realização de 100% (cem por cento) das condições estabelecidas no **ANEXO I**, item I.

mm

lss

**9) METAS**

O valor da **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS** será apurado com base nos resultados efetivamente atingidos com relação às Metas Financeiras, Metas por Equipe e Individual e serão calculados de acordo com os percentuais refletidos no **ANEXO I**.

**10) PROPORCIONALIDADE**

A participação dos empregados elegíveis será proporcional ao tempo de contrato EFETIVAMENTE prestado na **DECATHLON** durante a vigência do programa, de acordo com a tabela abaixo.

Tabela n. 1

TEMPO DE CONTRATO EFETIVAMENTE PRESTADO	% DE PARTICIPAÇÃO
De 01 a 90 dias	0%
de 91 dias completos a 12 meses incompletos	Nº meses trabalhados* / 12
A partir de 12 meses completos	100%

\*será considerado como "nº meses trabalhados" apenas os meses trabalhados no período de vigência do presente programa.

Os empregados demitidos ou despedidos durante o período de experiência (até 90 dias após a sua admissão), não terão direito ao PLR; uma vez efetivados terão direito ao benefício proporcional desde a data da contratação; o primeiro mês de trabalho será considerado para pagamento do benefício desde que trabalhado 15 (quinze) dias ou mais.

Empregados com contrato de trabalho suspenso, afastados ou em gozo de licença – seja ela remunerada ou não, estarão sujeitos às regras de proporcionalidade, sendo que o período de suspensão ou ausência ao trabalho do empregado não integrará ao prazo proporcional para pagamento, exceto para as empregadas em gozo de licença maternidade e aqueles que estiverem afastados por auxílio acidente de trabalho (B91) desde que respeitado o tempo de contrato estabelecido na **tabela 1** acima.

Os empregados que forem transferidos de uma base territorial sindical para outra receberão a PLR da localidade em que houver maior tempo de prestação de serviços durante a vigência do programa.

Considera-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados.

O período de aviso prévio indenizado não integrará o contrato de trabalho para fins de pagamento da PLR.

## 11) PAGAMENTO

Após o término do período de vigência do programa, uma vez apurado o resultado final e, em sendo atingidas as metas, o pagamento da PLR aos empregados ativos será realizado em uma única parcela na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2024.

## 12) TRIBUTAÇÃO

De acordo com disposto no art. 15, parágrafo 6º, da Lei n. 8.036/1990 e na alínea “j” do parágrafo 9º, do art. 28, da Lei n. 8.212/1991, a PLR não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário.

## 13) DISPOSIÇÕES GERAIS

A divulgação dos resultados ocorrerá trimestralmente e será disponibilizada a todos os empregados pelo departamento de Recursos Humanos.

A **DECATHLON**, mediante avaliação do programa de PLR, poderá efetuar alterações nos parâmetros ajustados no presente, se:

- a) As condições internas ou externas que o deram origem ao programa se alterarem;
- b) Os parâmetros acordados se revelarem desajustados aos objetivos do programa;
- c) Vierem a ocorrer mudanças na legislação pertinentes à concessão, criação, administração, pagamento, periodicidade, representatividade, extinção, que acarretem acréscimos de encargos ou quaisquer outras que versarem sobre PLR.

Fica estabelecido que os critérios aqui fixados não constituem direito adquirido, podendo, nos anos subsequentes, serem modificados de acordo com os critérios estabelecidos pela **DECATHLON**.

Caso, por força de legislação superveniente, seja através de Medida Provisória ou de Lei, bem como, por decisão da Justiça do Trabalho ou ainda em decorrência de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, haja eventual alteração nas regras do valor do pagamento ou das condições da PLR, prevalecerão, sempre, os valores e condições pactuadas e previstas no presente Acordo Coletivo Anual vigente.

Ocorrendo ainda, qualquer mudança na legislação, que torne inviável o presente programa, ou prejudique qualquer das partes, será motivo determinante para seu rompimento, não cabendo às partes qualquer indenização, seja de que tipo for.

# DECATHLON

O programa será imediatamente suspenso nos casos de ocorrência de caso fortuito, força maior, concordata, falência e outros que embora previsíveis, impeçam ou dificultem o pleno andamento dos negócios da **DECATHLON**.

Os valores pagos resultantes do programa de PLR vigente quitam para todos os efeitos, qualquer outra concessão legal ou judicial da mesma natureza, que porventura venha a ser estabelecida para período anterior à presente avença.

## 14) FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Uberlândia/MG para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas deste ACORDO.

E por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente ACORDO em 3 (três) vias para que produza seus efeitos jurídicos e legais, sendo que 1 (uma) via ficará em poder da EMPRESA, 1 (uma) via ficará a disposição dos EMPREGADOS e 1 (uma) via será arquivada SECUA - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UBERLÂNDIA E ARAGUARI, conforme determina a o § 2º, do art. 2º, da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

*mm*

*lss*



## ANEXO I – LOJA(S) UBERLÂNDIA E ESCRITÓRIO

O pagamento da Participação nos Lucros e Resultados (“PLR”) será realizado conforme condições estabelecidas no Regulamento do Programa e deverá obedecer aos seguintes critérios:

### 1) CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS PARA TODOS OS EMPREGADOS ALOCADOS NOS ESTABELECIMENTO(S) COMERCIAL(IS) DA DECATHLON LOCALIZADA(S) EM UBERLÂNDIA

O resultado do programa de PLR está obrigatoriamente baseado no cumprimento de metas distintas e complementares entre si, com percentuais próprios de participação.

As metas estabelecidas como condição para apuração do presente programa apenas serão analisadas mediante cumprimento das condições fundamentais cumulativas previstas abaixo:

- 1) **Resultado Líquido de Exploração Econômico > 0; e**
- 2) **Resultado Bruto de Exploração Econômico > 0; e**
- 3) **Resultado Bruto de Exploração Econômico Comparativo 2023 > 2022.**

Denomina-se *Resultado Líquido de Exploração Econômico* como sendo o Resultado Bruto, menos os custos não operacionais, menos imposto de renda e contribuição social, sendo que a presente meta apenas será considerada atingida mediante apuração do valor ser superior a zero, respeitando os demais critérios elencados no presente programa.

Denomina-se *Resultado Bruto Exploração Econômico (RBE)* do país como sendo o faturamento, menos impostos, custos e despesas da operação econômica e a meta será considerada como atingida se, após apuração, o resultado for superior a zero, respeitando os demais critérios elencados no presente programa.

Denomina-se *Resultado Bruto Exploração Econômico (RBE)* comparativo a diferença positiva do *Resultado Bruto de Exploração Econômico (RBE)* apurado em 2023 em relação ao *Resultado Bruto de Exploração Econômico (RBE)* apurado em 2022, sendo que apenas será considerado atingido este indicador mediante apuração superior ao valor do ano anterior da vigência do presente acordo.

A condição prevista neste capítulo é aplicável para todos os empregados da Decathlon e a meta de Resultado Bruto e Líquido de Exploração Econômico deve ser atingida com resultado superior a zero para que o Resultado Bruto Exploração Econômico seja analisado, sendo que no caso de não atingimento de um dos indicadores acima nada será devido aos empregados.



Frise-se que a condição para pagamento deve ser observada para que a o item nº. 2 (“FORMA DE APURAÇÃO DO VALOR A SER DISTRIBUÍDO”) seja analisado, sendo que em eventual não atingimento nada será devido aos empregados.

## 2) FORMA DE APURAÇÃO DO VALOR A SER DISTRIBUÍDO

A apuração do valor a ser distribuído será limitada a 1 (um) salário bruto do empregado, sendo que serão consideradas duas métricas descritas a seguir:

- (i) Serão distribuídos 3% do *Resultado Bruto Exploração Econômico (RBE)* do país apurado em 2023, limitado a 30% de 1 (um) salário bruto do empregado.
- (ii) De acordo com o percentual de melhora da meta de *Resultado Bruto Exploração Econômico (RBE)* do país de 2023, em relação ao RBE realizado de 2022, será distribuído até 70% do salário do empregado, conforme tabela de progressão abaixo:

Melhora da meta de RBE (faixa inicial)	Melhora da meta de RBE (faixa final)	% salário
0,00%	0,00%	0,0%
0,01%	3,33%	2,3%
3,34%	6,67%	4,7%
6,68%	10,00%	7,0%
10,01%	13,33%	9,3%
13,34%	16,67%	11,7%
16,68%	20,00%	14,0%
20,01%	23,33%	16,3%
23,34%	26,67%	18,7%
26,68%	30,00%	21,0%
30,01%	33,33%	23,3%
33,34%	36,67%	25,7%
36,68%	40,00%	28,0%
40,01%	43,33%	30,3%
43,34%	46,67%	32,7%
46,68%	50,00%	35,0%
50,01%	53,33%	37,3%
53,34%	56,67%	39,7%
56,68%	60,00%	42,0%
60,01%	63,33%	44,3%
63,34%	66,67%	46,7%
66,68%	70,00%	49,0%



70,01%	73,33%	51,3%
73,34%	76,67%	53,7%
76,68%	80,00%	56,0%
80,01%	83,33%	58,3%
83,34%	86,67%	60,7%
86,68%	90,00%	63,0%
90,01%	93,33%	65,3%
93,34%	96,67%	67,7%
96,68%	100,00%	70,0%

Melhora de *Resultado Bruto de Exploração Econômico* (RBE) é a diferença positiva do *Resultado Bruto de Exploração Econômico* (RBE) apurado em 2023 em relação ao *Resultado Bruto de Exploração Econômico* RBE apurado em 2022.

A meta do *Resultado Bruto Exploração Econômico* (RBE) para 2023 será divulgada pela empresa antes do início do exercício fiscal.

Reitera-se que no caso de não atingimento de um dos indicadores das condições previstas na cláusula anterior (condição para pagamento), nenhum valor à título de PLR será devido aos empregados.

### 3) METAS DE DISTRIBUIÇÃO

Após atingir as condições previstas nos itens 1 e 2 acima, o valor da **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS** será apurado de acordo com as Metas Individuais, Equipe e Financeiras apresentadas na tabela abaixo:

TIPO	META	Percentual Próprio de Participação
Individual	Absenteísmo ou curso, conforme o cargo	15%
Equipe	Progressão de Clientes das lojas de Uberlândia	5%
Financeira	Melhora de Resultado Bruto de Exploração Econômico (RBE) do país (2023>2022)	80%

As metas serão definidas em 3 tipos, sendo:

- a) **Individual:** As metas individuais corresponderão a 15% do valor a distribuir da PLR e foram subdivididas da seguinte forma:

1. **Cargos de confiança ou não sujeitos à controle de jornada:** Os empregados que exercem cargo de confiança e os que não estão sujeitos à controle de jornada terão como meta a realização de pelo menos 1 (um) dos cursos oferecidos pela empresa no seu catálogo de formações, visando aprimorar e melhor desenvolver a sua atividade em prol da empresa e das metas estipuladas.

O catálogo de formações estará disponível na INTRANET da empresa.

Ao empregado desligado durante a vigência do programa que ainda não realizou a formação será garantido o direito ao percentual referente à meta individual. No caso de empregado que pedir demissão durante a vigência do ano fiscal da PLR será observada a realização ou não do curso/formação para pagamento do percentual referente à meta individual.

**2. Cargos elegíveis ao controle de jornada:** Os cargos elegíveis ao controle de jornada terão como meta individual o absenteísmo máximo de 3 ausências durante a vigência do programa. Cada falta injustificada terá o peso de 5% neste quesito, podendo chegar ao máximo de 15%, conforme tabela anterior.

Considera-se como ausência a falta injustificada.

**2.1** Não são consideradas ausências: Faltas legais (casamento, falecimento, nascimento, doação de sangue, serviço militar) e doenças comprovadas com atestado.

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo no programa de participação nos lucros e resultados somente em casos contidos na CCT e legislação trabalhista vigente e desde que comprovadamente abonadas pelo seu superior hierárquico.

### **Considerações gerais sobre o critério de avaliação individual:**

Quando da apuração dos resultados, ficará a cargo da equipe de Recursos Humanos extrair relatórios individuais que evidenciem o cumprimento das metas individuais, tanto com relação ao curso de aperfeiçoamento quanto ao índice de absenteísmo.

- b) **Equipe/Coletivas:** As metas por equipe corresponderão a 5% do potencial de ganho da PLR e possuem como objetivo a progressão de clientes das lojas de São Paulo (capital), inclusive para as novas aberturas de lojas nesta cidade durante a vigência deste Acordo.

Exclusivamente para o escritório da empresa situado em Uberlândia/MG para esta meta será considerada a progressão de clientes do país.

Tem-se como progressão de clientes o aumento do número de clientes registrados naquela localidade em relação ao mesmo período do ano anterior (ano fiscal – janeiro a dezembro). A aferição do número de clientes é medida através da extração da quantidade total de Cupons Fiscais emitidos na loja.

- c) **Financeira:** A meta financeira corresponderá a 80% do potencial de ganho da PLR e será aferida através do aumento de RBE do país.

Denomina-se *Resultado Bruto Exploração Econômica (RBE)* do país como sendo o faturamento, menos impostos, custos e despesas da operação econômica e apenas será considerado atingido este indicador mediante apuração superior ao valor do ano anterior da vigência do presente acordo, qual seja comparação entre 2022 e 2023.

#### **4) REGRAS PARA DISTRIBUIÇÃO**

O valor apurado será dividido entre os colaboradores de forma proporcional e respeitado o limite do salário base de cada empregado, vigente no mês de janeiro de 2024, ou à data de rescisão do contrato de trabalho, quando a rescisão ocorrer antes de Dezembro de 2023.

#### **5) DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO ACORDO**

As informações contidas neste acordo serão consideradas confidenciais, não podendo ser reveladas e/ou utilizadas fora do contexto do presente instrumento sem o consentimento prévio e escrito do Empregador.

#### **6) DAS ALTERAÇÕES ORIUNDAS DE LEI**

Todas e quaisquer alterações ou modificações sobre o tema *participação nos lucros e resultados*, oriundas de lei, normas coletivas e sentença normativas, relacionadas com condições e valores, serão compensadas em sua totalidade com aquilo aqui ajustado pelas partes.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2023.

*Luís Sérgio dos Santos*

**SECUA - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UBERLÂNDIA E  
ARAGUARI**

**LUIS SERGIO DOS SANTOS**

presidente

*Marcia Maia*

**IGUASPORT LTDA.  
MARCIA CRISTINA CRUZ MAIA DE ALMEIDA  
OAB/SP 204.461**

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 08531D801FF14C90831C521B66BA1469

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: PLR 2023 - Uberlândia.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 5

Rubrica: 26

Assinatura guiada: Desativado

Remetente do envelope:

Marcia Maia

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado

Avenida Paulista, 854 - conjunto 61 - Bela Vista

SP, 01.310-100

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

marcia.maia@decathlon.com

Endereço IP: 165.225.214.83

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Marcia Maia

Local: DocuSign

29/06/2023 14:11:43

marcia.maia@decathlon.com

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

Marcia Maia

*Marcia Maia*

Enviado: 29/06/2023 14:12:44

marcia.maia@decathlon.com

Visualizado: 03/07/2023 19:16:43

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado: 03/07/2023 19:17:30

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.174.105.85

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Luís Sérgio dos Santos

*Luís Sérgio dos Santos*

Enviado: 03/07/2023 19:17:33

diretoria@secua.com.br

Visualizado: 04/07/2023 08:21:45

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado: 04/07/2023 08:24:12

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.15.171.54

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 04/07/2023 08:21:45

ID: 34393865-cadd-4843-b50f-3750074ece7a

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

29/06/2023 14:12:44

Envelope atualizado

Segurança verificada

29/06/2023 14:19:44

Envelope atualizado

Segurança verificada

29/06/2023 14:19:44

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Entrega certificada	Segurança verificada	04/07/2023 08:21:45
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/07/2023 08:24:12
Concluído	Segurança verificada	04/07/2023 08:24:12

  

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		